

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00011394/2021-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.952.204/0001-86, com sede no Aeroporto de Formosa, Lote 20, Setor Abreu, Formosa - GO, CEP: 73.801-970, Tel.: (61) 3632-2669 e 3632-2290, e-mail: for.maer@hotmail.com representada por Amina Laila Serra Abdel Ghani, portador (a) do RG nº 1.963.749 SSP/DF e do CPF nº 704.570.931-53, conforme poderes conferidos pelo contrato social (60900880), na qualidade de Sócia-Administradora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2022, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do objeto contratual no prazo originalmente estipulado, conforme Memorando 26/2022 - CBMDF/DICOA/SECON/SUTEC(78087195), e com base no inciso II, do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato permanece em **R\$ 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – PTRES: 89302.

III – Natureza da Despesa: 33.90.30. e 33.30.39.

IV – Fonte de Recursos: 0100.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive o prazo de entrega. Estando a contratada sujeita à mora pelo atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Amina Laila Serra Abdel Ghani
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **AMINA LAILA SERRA ABDEL GHANI, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 10/03/2022, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **81579094** código CRC= **4A70F0C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF

3901-3618